

PORTARIA Nº 141/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e convênios, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que assegura à Administração a prerrogativa de fiscalizar os contratos.

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que trata do conjunto de ações referente a Gestão e Fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017, que trata da indicação e designação do gestor e fiscais do contrato.

RESOLVE:

1º - NOMEAR os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Termo de Cooperação Técnica:

Gestor do Contrato: **KLEBER SOUZA DOS SANTOS-CPF:754.484.402-15**

Fiscal Titular: **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY-CPF:880.966.452-34**

Fiscal Substituto: **JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR-CPF:159.569.112-04**

CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CREA-PA (CONVENIENTE) E O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS(CONVENIADO), CNPJ Nº 17.349.848/001-23.

OBJETO: Realização de ações de parceria entre o CREA/PA e o município de Mojuí dos Campos no sentido de permitir o compartilhamento de informações, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Agronomia e Geociências, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos no município de Mojuí dos Campos, bem como, nas edificações para população de baixa renda que integram o Programa de Engenharia Pública do CREA/PA e, ainda, no cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe deste Acordo

2º - Os Fiscais do referido Termo serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante a parte e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- a) Ler minuciosamente o Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o Termo atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos partícipes;
- c) Exigir somente o que for previsto no Termo. Qualquer alteração de condição deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- d) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante que estiverem sob a sua alçada,

PORTARIA Nº 141/2020

encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e) Notificar a parte, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato/convênio ou termo de cooperação pela Administração;

g) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

h) Observar o estabelecido no artigo 24, capítulo I do Regulamento de Pessoal, itens I, II e III.

i) Acompanhar a vigência do contrato e avaliar os serviços, solicitando ao final da vigência a realização de termo aditivo ou rescisão/encerramento do contrato.

3º - O Fiscal Substituto será responsável pela gestão do Termo na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quarta-Feira, 13 de Maio de 2020.



RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS
1º Vice-Presidente No Exercício Da Presidência



Documento assinado eletronicamente por RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS em 13/05/2020 18:54:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.